

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

LEI Nº 1.033/2015

1

José Antônio da Silva Fraga Secretário de Administração CPF 125.447.104-97 Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Cortês-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica procedida a atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Cortês, cuja remuneração passa a ser disciplinada pelos Anexos I, II, III, IV e V, da presente lei, que a integram como parte complementar e inseparável, substituindo os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 1.011, 19 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Os Anexos disciplinadores da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do Município, de que trata o *caput* deste artigo, têm a seguinte integração:

- a) ANEXO I: Classe I Professor com Formação Normal Médio ou Magistério;
- b) ANEXO II: Classe II Professor com Formação Superior Licenciatura;
- c) ANEXO III: Classe III Professor com Licenciatura e Especialização;
- d) ANEXO IV: Classe IV Professor com Licenciatura e Mestrado; e
- e) ANEXO V: Classe V Professor com Licenciatura e Doutorado.
- **Art. 2º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.
- **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.011, 19 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 04 de março de 2015.

José Genivaldo dos Bantos - Geninho Rrefeito